

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO XII

BOM JESUS, TERÇA, 16 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 721

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-TO

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal

José de Assis Pereira Neves

Secretário de Administração e Planejamento



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **7212025735**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO /067-2025/PMBJTO

1

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 067/2025 – Bom Jesus do Tocantins, 16 de setembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DAS GRATIFICAÇÕES PAGAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, **EDMILSON RODRIGUES SOARES**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19, 20 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõem medidas de contenção quando atingido o limite prudencial de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a sustentabilidade fiscal do Município e o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a escassez de recursos financeiros enfrentada

pelo Município em razão da queda brusca nos repasses da União e do Estado, somada à instabilidade e incerteza do cenário econômico atual;

CONSIDERANDO que a manutenção das despesas com gratificações poderá comprometer o pagamento de despesas essenciais à Administração Pública, tais como saúde, educação, folha de pagamento e demais serviços públicos básicos;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção de gastos revela-se indispensável para resguardar o interesse público e garantir a continuidade dos serviços prioritários;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reduzidas em 50% (cinquenta por cento) todas as gratificações pagas aos servidores públicos municipais, sejam eles efetivos, comissionados ou contratados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A redução prevista no caput deste artigo não se aplica aos motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Assistência Social, Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º A redução de que trata este Decreto vigorará enquanto perdurar a situação de restrição orçamentária e financeira, sendo reavaliada periodicamente pela Administração Municipal, observados os limites legais e constitucionais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins/TO, 16 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Imprensa Oficial

www.bomjesus.to.gov.br/diariooficial

Av. Tocantins, 21 - Centro
Bom Jesus do Tocantins-TO

CEP:77714-000